



TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, com sede na Av. Sete de Setembro, 3165, Rebouças, Curitiba-PR - CEP 80.230-901, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.101.873/0001-90**, neste ato representada pelo seu Pró Reitor de Planejamento e Administração, Sr Tiago Mello, nomeado pela Portaria nº 1469, de 25 de setembro de 2024, publicada no DOU de 27 de setembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1638994, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **75.055.772/0001-20**, sediado(a) na Avenida Affonso Penna, 297, Tarumã, em Curitiba-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rached Hajar Traya e pelo Sr. Yugo William Sakamoto, devidamente qualificados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.020618/2021-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a modificação da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Praticar, a partir de 01/11/2024, os prazos de carência nas novas adesões de beneficiários titulares e dependentes para a utilização de serviços/produtos do Plano de Assistência à Saúde da UTFPR, nas seguintes condições:

CLASSE	EXEMPLOS DE PROCEDIMENTOS	CARÊNCIA
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	<i>Cobertura do atendimento nos casos de: I - Urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional. II - Emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.</i>	<i>24 horas</i>
CONSULTAS MÉDICAS	<i>Consulta Centro de Especialidades da operadora Consulta em consultório médico cooperado</i>	<i>30 dias</i>
EXAMES BÁSICOS	<i>Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) • Glicose • Creatinina • Colesterol total • Triglicerídeos • Eletrocardiograma (ECG) convencional de 12 derivações • Ácido úrico • Sódio • Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular • Tempo de protrombina • Prolactina • Raio X do tórax • Raio X do joelho • Raio X articulação tibiotársica (tornozelo) • Raio X seios da face</i>	<i>30 dias</i>
TERAPIAS	<i>Fisioterapia</i>	<i>180 dias</i>
	<i>• Ultrassonografia - transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina) • Ultrassonografia - abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia</i>	

EXAMES ESPECIAIS	- cava inferior e adrenais) • Ultrassonografia - mamas • Endoscopia digestiva • Densitometria óssea • Teste ergométrico computadorizado e convencional • Polissonografia de noite inteira • Ecodopplerocardiograma • Hemodíalise crônica (por sessão)	180 dias
INTERNAÇÕES/ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	• Colocação ureteroscópica de duplo J unilateral • Varizes - tratamento cirúrgico de dois membros • Sinovectomia parcial ou subtotal - procedimento videoartroscópico de joelho • Retirada endoscópica de duplo • Apendicectomia por videolaparoscopia • Colectomia sem colangiografia por videolaparoscopia • Cateterismo cardíaco esquerdo e/ou direito com cineangiocoronariografia e ventriculografia	180 dias
INTERNAÇÕES CLÍNICAS		180 dias
TERAPIAS/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE	• Atendimento multidisciplinar (fonoaudiologia, psicologia, nutricionista, terapia ocupacional e acupuntura) • Tomografia do tórax, abdômen total e crânio • Ressonância articular, da coluna e do crânio	180 dias
CIRURGIAS AMBULATORIAIS	Atendimentos realizados em consultório ou ambulatório como eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem • Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração) • Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação • Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) • Exérese de lesão/ tumor de pele e mucosas • Cauterização química	180 dias
PARTO A TERMO	• Cesariana • Parto Normal • Gravidez ectópica - cirurgia laparoscópica • Parto múltiplo (cada um subsequente ao inicial) • Gravidez ectópica - cirurgia • Cesariana com histerectomia	300 dias

10.2.1. Não será considerado para fins de carência a análise de lesão e doenças preexistentes a Cobertura Parcial Temporária (CPT).

10.2.2. Não haverá incidência de carência para a adesão dos servidores recém admitidos no prazo de 30 dias corridos da data de exercício.

10.2.3. Não haverá a incidência de carência para adesões de dependentes nos casos de casamento (inclusão do cônjuge), nascimento e adoção (inclusão de filhos) até o prazo de 30 dias corridos da data da ocorrência, sendo obrigatório a apresentação de documento probatório.

10.2.4. A CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, requerer à CONTRATADA o cancelamento de carências, conforme for definido pelas normativas internas da CONTRATANTE".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 07/2021 ora aditado e Termo(s) Aditivo(s) anterior(es), naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8666/1993.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba, 29 de outubro de 2024

Dr. Rached Hajar Traya

Diretor Presidente

Tiago Mello

Pró-reitora de Planejamento e
Administração

Dr. Yugo William Sakamoto

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Janaíne Mioduski Weiss
2. Denise Erthal da Silva



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TIAGO MELLO, PRO-REITOR(A)**, em (at) 29/10/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Rached Hajar Traya, Usuário Externo**, em (at) 01/11/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE ERTHAL DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 08/11/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JANAINE MIODUSKI WEISS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 08/11/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Yugo William Sakamoto, Usuário Externo**, em (at) 11/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4530327** e o código CRC (and the CRC code) **26DF33EE**.